

Regulamento do Programa Afastamento para Pós-Doutorado no Exterior

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - UNIGRANRIO

1. Da Modalidade do Programa e seus Objetivos

O Programa de Afastamento Docente para Pós-Doutorado no Exterior constitui um dos pilares da Política de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UNIGRANRIO. O objetivo deste Programa é possibilitar a mobilidade internacional de Docentes dos Cursos de *Strictu Sensu* a fim de construir e/ou consolidar redes e grupos de pesquisa internacionais, parcerias com instituições estrangeiras e o intercâmbio de alunos e docentes.

Pretende-se, com esta iniciativa, incrementar a produção intelectual docente em veículos internacionais, estabelecer parcerias com universidades estrangeiras que possam receber doutorandos dos Programas de Pós-Graduação em estágio sanduíche no exterior, além de ampliar a visibilidade internacional dos Programas da UNIGRANRIO, atraindo discentes interessados e docentes estrangeiros para atuarem em seus cursos.

No âmbito deste Programa o Professor poderá optar por duas modalidades de afastamento: Afastamento com ônus para a instituição, com a manutenção do seu salário mensal e Afastamento sem ônus para a instituição, com a garantia de vínculo empregatício quando do seu retorno, mas sem a manutenção de suas verbas salariais mensais.

2. Requisitos para Participação no Programa

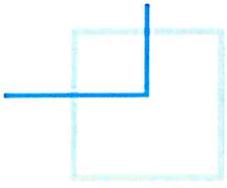
O afastamento do docente para pós-doutoramento no Exterior se dará em acordo com o interesse do Programa ou Programas aos quais está vinculado, assim como da Pró-Reitoria de Pós-Graduação em Pesquisa. Estarão aptos para se candidatarem ao Programa os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser Docente Permanente de um ou mais Programas de Pós-Graduação da UNIGRANRIO há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

II – Ter produção intelectual compatível com o nível MB (MUITO BOM), em acordo com os parâmetros de avaliação CAPES de cada área, no quadriênio corrente à candidatura, proporcionalmente aos anos decorridos do quadriênio;

APROVADO PELO CONSEPE





III – Não ter gozado de nenhum tipo de licença nos dois anos anteriores à candidatura (à exceção de licença maternidade ou licença de saúde);

IV - 1. Que a candidatura seja para a realização de **Estágio Pós-Doutoral no Exterior**, de acordo com os objetivos deste Programa. Não serão aceitas candidaturas para afastamento para realização de pós-doutorado em Instituições brasileiras;

V- **É desejável** que o candidato seja Líder ou Vice-líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;

VI – Ter aprovação de sua candidatura no Colegiado do(s) Programa(s) ao qual pertence, atendendo aos critérios estabelecidos por cada Programa.

A análise da candidatura pelos Colegiados deverá considerar, prioritariamente, os seguintes critérios, em ordem de importância:

1. O Tempo de vínculo do candidato com a UNIGRANRIO: docentes com maior tempo de vínculo com a Universidade têm prioridade para a realização do estágio Pós-Doutoral;
2. Docentes com maior tempo de doutoramento;
3. Docentes com títulos de doutorado emitido por instituições brasileiras.

Caso não haja candidaturas que atendam a todos os critérios anteriormente relacionados, o Programa poderá aprovar candidaturas que não se enquadrem em todos os requisitos listados no item VI.

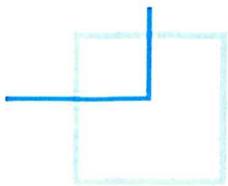
O tempo de afastamento não poderá exceder o período de 6 (seis) meses, **preferencialmente distribuídos** no primeiro ou segundo semestre, não ocupando dois semestres consecutivos.

3. Documentos para a Candidatura

Os pedidos de afastamento serão analisados pelos Colegiados dos Programas desde que submetidos com o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência da data de início do Estágio pós-doutoral. O pedido ao Colegiado deverá ser acompanhado dos documentos abaixo listados:

1. Carta-convite ou Carta de Aprovação da Instituição receptora no exterior, em nome do docente candidato;
2. Projeto de pesquisa que será realizado durante o Estágio Pós-Doutoral;





3. Cronograma de atividades no exterior, contemplando os meses de afastamento e incluindo o Planejamento para suas atividades na UNIGRANRIO neste período (p.ex. Orientações);

4. Plano para a realização de, pelo menos, 2 (dois) eventos com o Programa, apresentando sua experiência de pesquisa no exterior ou com a participação de pesquisadores do grupo de pesquisa no qual estará inserido na Universidade receptora.

Após a aprovação da candidatura pelo Colegiado do Programa, tais documentos serão encaminhados ao Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, acompanhados da ata da reunião de Colegiado que homologou o afastamento, pela Coordenação do Programa. **A aprovação no Colegiado não garante automaticamente a autorização para o afastamento**, que só poderá ser concedido após a análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Diretoria de Ensino, que avaliarão o pedido considerando os interesses da Administração Superior.

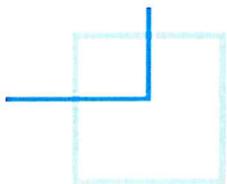
3.1. Itens do Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa a ser submetido deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Introdução: contextualização do problema, objetivos, delimitação e justificativa para seu desenvolvimento;
- Referencial Teórico a ser utilizado na pesquisa;
- Metodologia
- Resultados Previstos: resultados a serem alcançados com a conclusão do trabalho. Neste item deverá ser incluído também os resultados em termos de publicação de artigos em periódicos e eventos internacionais, defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado que se beneficiarão diretamente da pesquisa e eventos a serem organizados em conjunto com a rede de pesquisa estabelecida na instituição receptora.
- Impactos da Pesquisa: possíveis impactos decorrentes da conclusão deste trabalho. Observação: este impacto não se refere à produção intelectual e sim ao impacto no campo científico ou teórico, nas contribuições à aplicação ou na construção de ferramentas que poderão ser utilizadas na gestão.
- Referências.

APROVADO PELO CONSEPE





Obs.: O Projeto não poderá exceder 20 (vinte) páginas textuais.

4. Obrigações do Docente Após o Afastamento:

- Para Afastamentos com Ônus para a Universidade:

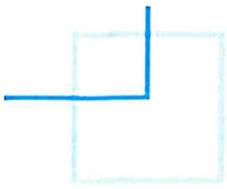
1. O docente se compromete a manter seu vínculo na Universidade, exercendo as mesmas funções exercidas antes do afastamento e com a mesma carga horária (salvo interesse da administração superior), pelo dobro do tempo concedido para afastamento;
2. Na hipótese do docente se desvincular da Universidade antes do tempo previsto, os meses de afastamento deverão ser ressarcidos à Universidade;
3. Na hipótese do docente beneficiário do Programa não obter o grau para o qual este se destina, qual seja, o Pós-Doutoramento, ele deverá ressarcir a Universidade o valor investido em seu período pós-doutoral;
4. Apresentar relatório final em até 60 dias após o seu retorno, explicitando as atividades realizadas no período e os resultados alcançados;
5. Submissão de, pelo menos, um artigo em periódico internacional do Estrato Qualis A1, na área de seu Programa ou áreas afins ou com JCR \geq 3, em até 60 dias após o retorno;
6. Realização de um evento para a comunidade acadêmica da UNIGRANRIO apresentando sua experiência no Exterior.

- Para Afastamentos sem Ônus para a Universidade:

4. Apresentar relatório final em até 60 dias após o seu retorno, explicitando as atividades realizadas no período e os resultados alcançados;
5. Submissão de, pelo menos, um artigo em periódico internacional do Estrato Qualis A1, na área de seu Programa ou áreas afins ou com JCR \geq 3, em até 60 dias após o retorno;
6. Realização de um evento para a comunidade acadêmica da UNIGRANRIO apresentando sua experiência no Exterior.

APROVADO PELO CONSEPE



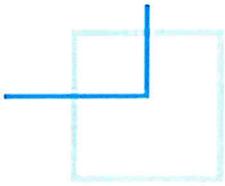


Os casos não abrangidos por este Regulamento serão analisados individualmente pelas Coordenações dos Programas em conjunto com o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024

[Handwritten signature]
APROVADO PELO CONSEPE





ANEXO I - Modelo

Termo de compromisso do Afastamento para Pós-Doutorado no Exterior

O professor do programa de Pós-graduação em _____, _____, identificado pelo CPF: _____, cujo número de identidade é RG: _____, domiciliado à _____, aqui intitulado de PROFESSOR.

CLAUSULA 1ª: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

O professor do programa de Pós-graduação em _____, _____, (NOME) _____, está de acordo com o regulamento do afastamento do docente para pós-doutoramento no Exterior, sendo do interesse do Programa ou Programas aos quais está vinculado, assim como da Pró-Reitoria de Pós-Graduação em Pesquisa. O professor atesta que estar apto a realizar o pós-doutorado no exterior por atender aos seguintes requisitos:

I – Ser Docente Permanente de um ou mais Programas de Pós-Graduação da UNIGRANRIO há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

II – Ter produção intelectual compatível com o nível MB (MUITO BOM), em acordo com os parâmetros de avaliação CAPES de cada área, no quadriênio corrente à candidatura, proporcionalmente aos anos decorridos do quadriênio;

III – Não ter gozado de nenhum tipo de licença nos dois anos anteriores à candidatura (à exceção de licença maternidade ou licença de saúde);

IV – Estar se candidatando para realização de Estágio Pós-Doutoral no Exterior, de acordo com os objetivos deste Programa.;

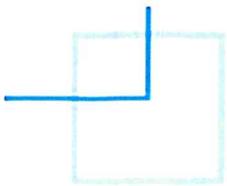
V- É Líder e Vice-líder de grupo de pesquisas cadastrados no CNPq;

VI – Ter aprovação de sua candidatura no Colegiado do(s) Programa(s) ao qual pertence, atendendo aos critérios estabelecidos por cada Programa.

CLAUSULA 2ª: DO COMPROMISSO E CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Por ocasião de seu afastamento para realização de Pós-Doutorado no Exterior, na instituição _____, no período compreendido entre o dia ___ de



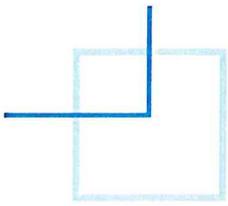


___ de 2024 a ___ de ____ de 2024, o professor se compromete a seguir as seguintes obrigações do após seu afastamento com ônus (vencimentos) da instituição:

1. O docente se compromete a manter seu vínculo na Universidade, exercendo as mesmas funções exercidas antes do afastamento e com a mesma carga horária (salvo interesse da administração superior), pelo dobro do tempo concedido para afastamento;
2. Na hipótese do docente se desvincular da Universidade antes do tempo previsto, os meses de afastamento deverão ser ressarcidos à Universidade;
3. Na hipótese de o docente beneficiário do Programa não obter o grau para o qual este se destina, qual seja, o Pós-Doutoramento, ele deverá ressarcir a Universidade o valor investido em seu período pós-doutoral;
4. Apresentar relatório final em até 60 dias após o seu retorno, explicitando as atividades realizadas no período e os resultados alcançados;
5. Submissão de, pelo menos, um artigo em periódico internacional do Extrato Qualis A1, na área de seu Programa ou áreas afins ou com JCR \geq 3, em até 60 dias após o retorno;
6. Realização de um evento para a comunidade acadêmica da UNIGRANRIO apresentando sua experiência no Exterior.

APROVADO PELO CONSEPE





Resolução CONSEPE nº 40/2024.

O Professor Felipe Vargas dos Santos Victor, Reitor da UNIGRANRIO, nomeado através da Portaria 01/2023, de 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, com fulcro no que disciplinam o Estatuto e o Regimento Geral da UNIGRANRIO,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **REGULAMENTO DO PROGRAMA AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR** da UNIGRANRIO, estando apto a produzir efeitos, acatando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão colegiado máximo da UNIGRANRIO.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024.

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor
Presidente do CONSEPE

